LEI Nº 4.096 DE 13/11/2006

ALTERA PRAZO DA CESSÃO DE USO PREVISTA NA LEI 3.968 DE 23/02/2006.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.968 de 23/02/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Cessão de Uso pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, de uma área de terras com 525,93 (quinhentos e vinte e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados), situado no bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas/SC, nas proximidades do Asilo Rolando Lourenço Malucelli, matriculado no cartório de Registro de imóveis nº 23.703, para **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA TIJUCA,** inscrita no CGC/MF sob nº 01.663.711/0001-09".

Art.2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas,13 de novembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/11/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças